



DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
SEMAS.CGA@GMAIL.COM - (82) 3312.5904

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 21.530 (vinte e um mil, quinhentos e trinta) Kits Higiene, com a finalidade de atender aos usuários dos serviços e programas de proteção social desta Secretaria, dado ao aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social agravada pela situação de pandemia, ocasionada pelo COVID-19. nas especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na gestão das atividades, executadas pelas Diretorias, Coordenadorias das unidades de programas socioassistenciais e Conselhos, por ela geridos, executa ações de atendimento às necessidades da população carente, pobres e em extrema pobreza, advindas de calamidade pública e em situações de rua, no acolhimento e proteção social no cuidado da saúde, bem como na assistência a higienização pessoal, através de fornecimento de Kits de Higiene às referidas populações.
- 2.2 As Diretorias de Proteção Social Básica e Transferência de Renda e de Proteção Social Especial veem, conjuntamente, solicitar abertura de Processo Administrativo para contratação de Empresa para fornecimento de Kit Higiene, com a finalidade de atender os usuários dos serviços e programas de proteção social desta Secretaria.
- 2.3 A Política de Assistência Social busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.
- 2.4 O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social. O Suas organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.
- 2.5 No contexto da emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS exerce importante papel, principalmente no tocante à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19.
- 2.6 Os serviços socioassistenciais prestados pela Assistência Social são considerados essenciais, sobretudo para a população que se caracteriza como grupo de risco para contaminação pela Covid-19 devido as vulnerabilidades e vicissitudes geradas pelo atual contexto.
- 2.7 Os impactos da pandemia no exercício 2021 e a necessidade de continuidade das ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS motivou a Portaria MC nº 601 de 29 de janeiro de 2021 que altera a redação da Portaria 369 em seu Art. 12 § 1º e 2º, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021;
- 2.8 A Portaria 378 - MC dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário destinado aos blocos de Proteção Social Básica - PSB e bloco de Proteção Social Especial - PSE na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
- 2.9 É sabido que a propagação do coronavírus se dá exatamente pela falta de proteção natural no ser humano e por ele representar uma ameaça mortal, os únicos instrumentos que a população dispõe para evitar que o



DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
SEMAS.CGA@GMAIL.COM – (82) 3312.5904

- vírus se alastre é a rigorosidade nos cuidados básicos de higiene e limpeza como desinfetar o ambiente, lavar as mãos sistematicamente e de forma correta e utilizar máscaras.
- 2.10A aquisição de kits higiene tem como previsão o aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social agravada pela situação de pandemia.
- 2.11 Neste contexto, a sociedade sofre com os impactos como, a ampliação do contingente de pessoas excluídas no mercado formal de trabalho, redução significativa das ofertas de subemprego já existentes, suspensão na oferta rotineira de serviços, intensificação da violência doméstica e a violação de direitos nos territórios e no contexto familiar, motivando consequentemente, a necessidade de reorganização da oferta de prestação dos serviços e benefícios nas unidades de atendimento dos serviços da política de Assistência Social.
- 2.12A partir da ampliação da vacinação contra a COVID-19, da redução da letalidade e da redução da circulação do vírus, no final do primeiro semestre de 2021, os serviços entraram em fase de programação para voltar a atender de forma gradual, entretanto, grande parte dos usuários (adolescentes e jovens) atendidos nas unidades de referência ainda não foram vacinados e não retornarão aos serviços de forma imediata. Assim, estima-se um retorno gradual até o final do ano, com manutenção das atividades remotas e limitação de outras que podem implicar em risco ao contágio.
- 2.13O quantitativo de metas físicas para aquisição dos Kits higiene foi levantado a partir dos dados do Registro Mensal de Atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua. Nessa direção, cabe destacar que o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP)
- 2.14Seu principal objetivo é uniformizar essas informações e, dessa forma, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as determinações das Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 4/2011 e nº 20/2013.

UNIDADE		MÉDIA MENSAL DE ATENDIMENTO (Janeiro - Junho)
CRAS	PAIF	1.608
	SCFV	1.495
	Programa Criança Feliz	1.580
CREAS	PAEFI	189
	Med. Socioeducativas	101
	Abordagem Social	119
CENTRO POP	Serviço de Especializado para Pessoas em Situação de Rua	106

- 2.15Diante do exposto, justifica-se a necessidade da solicitação de aquisição dos 21.530 (vinte e um mil, quinhentos e trinta) Kit's higiene para ser entregues às famílias atendidas nas 16 unidades de CRAS, 05 unidades de CREAS e 02 unidades de Centro Pop, na programação de retomada das atividades, destacando que a redução do Auxílio Emergencial, a ausência de novas vagas no programa de transferência de renda e a ampliação da situação de vulnerabilidade social intensificada pela pandemia, aumentou significativamente o contingente de famílias inseridas na condição de extrema pobreza, onde as principais necessidades básicas humanas de seus integrantes não é atendida. O fornecimento dos kits higiene vem para minimizar a dificuldade de acesso da população em vulnerabilidade social como uma ação mitigadora para diminuir o risco de progressão da doença.



DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
 SEMAS.CGA@GMAIL.COM – (82) 3312.5904

2.16 Reitera-se que tal medida é fundamental considerando a importância do acesso a produtos de higiene e limpeza uma vez que de acordo com o Relatório UNICEF – Dignidade Menstrual/ Maio 2021, cerca de 13,6 milhões de habitantes/ BRASIL sobrevivem em condições de extrema pobreza, ou seja, sobrevivendo com menos de US\$ 1,90 por dia (o equivalente a R\$ 151,00 por mês segundo cotação vigente em 2019) e cerca de 51,5 milhões de pessoas estão abaixo da linha de pobreza (1 a cada 4 brasileiros vivendo com menos de R\$ 436,00 ao mês), quando da compra desses produtos não se torna essencial no orçamento das famílias mais pobres (que em vários casos enfrentam algum grau de insegurança alimentar). Neste sentido, o fornecimento dos kits higiene constitui-se imprescindível no combate a disseminação do vírus a população atendida pelos serviços socioassistenciais da SEMAS, ou seja, no enfrentamento do adoecimento pelo Coronavírus.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência estão descritas no ETP e ANEXO I.

4 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade pregão, prevista pela Lei n.º 10.520/2002, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço global, tendo como referência o valor estimado, observada as especificações técnicas definidas no ETP e Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Justifica-se, a aquisição, global, a fim de viabilizar o mesmo padrão de qualidade no objeto a ser adquirido, bem como dar praticidade e celeridade e melhor operacionalização na execução do objeto, uma vez que serão solicitados em conjunto;

4.3. O critério de julgamento adotado dar-se em razão de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização durante o fornecimento.

4.4. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **modo de disputa Aberto e Fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.1. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.5. O Registro de Preços que será viabilizado através da modalidade licitatória denominada pregão, com previsão na Lei n.º 10.520/2002, possui regulamentação, no âmbito do Município de Maceió, no Decreto Municipal n.º 7.496, de 11 de abril de 2013.

4.6. Pelo interesse da Administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente desta SEMAS;

5.1.1 Fonte de Recursos: Portaria n.º 378, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A SEMAS solicitará, os materiais a na quantidade desejada, mediante a elaboração do instrumento contratual/Nota de Empenho, através de Ordem de Fornecimento/Ofício.



DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
SEMAS.CGA@GMAIL.COM - (82) 3312.5904

- 6.2 A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.3 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante.
- 6.4 Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no almoxarifado, a Rua Barão de Atalaia, 753, Poço ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.5 A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 03 (Três) meses a contar da data de entrega ou a certificada pelo fabricante/fornecedor.
- 6.6 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.
- 6.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor.
- 6.8 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 6.9 A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.3 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo a Contratada a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação de substituição.
- 7.4 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.5 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 4



DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
SEMAS.CGA@GMAIL.COM – (82) 3312.5904

8.1.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu material objeto da contratação, nos termos do anexo I deste Termo de Referência, de maneira satisfatória. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os objetos (art. 30, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4. Comprovação da regularidade junto ao INSS (§3º, art. 195, da CRFB);
- 8.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (art. 195, Inciso I, § 3º, da CRFB; art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91; art. 27, alínea "a" da Lei n. 8.036/90 e art. 2º da Lei n. 9.012/95);
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.7. Certidões de quitação com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
- 8.2.8. Declaração de que não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB).

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica;
- 8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no Anexo II deste documento ou outro a ser indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a contratação;
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;



DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
SEMAS.CGA@GMAIL.COM – (82) 3312.5904

- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2 Da Contratante:**
- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para retirada da Nota de Empenho;
 - b) Publicar o extrato do Empenho na forma da Lei;
 - c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
 - d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
 - e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
 - f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
 - g) Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;
 - h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa, desde que uniformizados e identificados, nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência;
 - i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
 - j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - k) Acompanhar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
 - l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 O pagamento pode ser realizado com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - d) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

[Handwritten signatures and initials]



DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
SEMAS.CGA@GMAIL.COM – (82) 3312.5904

- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei n. 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9 O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.



DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
SEMAS.CGA@GMAIL.COM – (82) 3312.5904

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 Por tratar-se de aquisição com entrega imediata e única, a forma de contratação poderá ser através de NOTA DE EMPEÑO DE DESPESA, com fulcro no Art. 62 da Lei n. 8.666/1993, que substituirá a forma de contrato administrativo;
- 12.2 Setor Técnico competente, auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise das propostas.
- 12.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do email: semas.cga@gmail.com, telefone para contato (82) 3312-5904.

Maceió, 18 de outubro de 2021.

Carlos Roberto de Melo
Analista Administrativo

Eduardo Souza Vasconcellos
Coordenador de Licitações

Rui Miguel Lopes Machado
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

De acordo e aprovo este Termo.
Em 18 de outubro de 2021.

Carlos Jorge da Silva Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE DO ITEM
1	Escova dental c/ ponta limpadora e cerdas retas para adulto com design anatômico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para limpeza diária de dentes saudáveis. Com porta escova em plástico.	UND	2
2	Creme Dental tripla ação 90g com flúor proteção contra cáries, clinicamente testado e aprovado pela ABP.	UND	2

8



DIRETORIA ADMINISTRATIVA / COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
SEMAS.CGA@GMAIL.COM – (82) 3312.5904

3	Sabonete sólido em barra corporal hidratante – 85g	UND	2
4	Detergente neutro líquido -500 ml Limpador base ácida, composição básica ácido alquilsofônico e ácido clorídrico, aspecto físico líquido, cor neutra, biodegradável. Validade mínima de 12 meses.	UND	3
7	Álcool em gel 70° INPM, para higienização das mãos em geral, ação bactericida e antisséptico. Acondicionado em embalagem de frasco plástico de 500 g, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro Órgão competente e o certifica	UND	1
8	Máscara de proteção, artesanal, reutilizável, cor branca, sem logotipo, confeccionada em tecido duplo de algodão/ tricoline 90 a 100% algodão gramatura de 90 a 210G/ M2, antialérgico, dimensão após confeccionada: 20cm de largura x 20cm de altura central x 12cm de altura nas laterais três pregas franzidas, costura reta, laterais com elástico para sustentação na dimensão 18cm de comprimento de cada lado, ou tiras de pano do próprio tecido para amarração, sendo de 30cm de cada lado.	UND	3
9	Absorvente íntimo feminino sem abas diurno, pacote com 8 unidades, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dado de identificação do fabricante, procedência, número de lote.	UND	2

ANEXO II
ENDEREÇOS DE ENTREGA

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1 SEMAS	Almoxarifado a Rua Barão de Atalaia, 753 – Poço – Maceió/AL – 57020-510 ou outro a ser indicado na Ordem de Fornecimento.